



**MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES DAS
DIÁRIAS DOS SERVIDORES E VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias concedidas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, vinculados à Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia, conforme os seguintes critérios:

I - Para deslocamento dentro do Estado de Rondônia:

a) Vereadores: 06,5 UPF por dia;

b) Servidores: 06,5 UPF por dia.

II - Para deslocamento fora do Estado de Rondônia:

a) Vereadores: 11 UPF por dia;

b) Servidores: 11 UPF por dia.

Art. 2º - O pagamento das diárias será condicionado à comprovação da viagem oficial, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios da participação em eventos, reuniões, cursos ou outras atividades correlatas de interesse do Legislativo Municipal, nos termos estabelecidos no Artigo 10 da Resolução 3 de 2023.

Art. 3º - O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) será aquele estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia na data do requerimento da diária.



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Art. 4º - Fica revogado os valores pecuniários estabelecidos nas tabelas do Artigo 12, da Resolução 03 de 2023, permanecendo em vigor os valores fracionados para os casos de diárias sem pernoite, com e sem carro público.

Art. 5º - Fica limitado a 02 (duas) diárias, por solicitação, aos deslocamentos para dentro do Estado de Rondônia e 7 (sete) diárias aos deslocamentos para fora do Estado de Rondônia, limitado a uma solicitação.

Parágrafo Único – excetuam-se das disposições do *caput* as diárias concedidas para fins de treinamentos e capacitação de servidores e vereadores no âmbito de seus misteres.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO, aos 12 de março de 2025.

Leiza Maria Soares

Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Deivid Ronier Pauli

1º secretário da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste